



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONCESSÃO DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

1.2. Os serviços a serem contratados serão em lote único para garantir o pleno funcionamento, integração e ampliação das possibilidades de instalação dos links e provisionamento dos serviços nas localidades cobertas pelo município, principalmente, naquelas com infraestruturas mais precárias e distantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através de suas Unidades Gestoras, busca sempre investir na modernização das redes tradicionais de transmissão de imagens, áudio, dados e internet para uma plataforma robusta, eficaz, segura e economicamente viável de acordo com os princípios constitucionais da Administração Pública.

2.2. A proposta de implementação e modernização, possui como premissas a transparência de serviços e interfaces para os usuários e a preservação das interconexões entre os elementos de rede.

2.3. Conforme a presença de várias operadoras e provedores de serviços de telecomunicações no mercado cearense capazes de fornecer o nível de serviço seguro rápido e eficaz, justifica-se a contratação do presente serviço pela crescente demanda dos pontos de link de internet para os diversos órgãos da administração direta e indireta tendo em vista a necessidade de dotar os gestores do município e demais colaboradores de acesso à internet para que possam desempenhar suas funções, em parte ou integralmente, necessitando de meio de comunicação para acesso aos sistemas informatizados e aos serviços públicos digitais disponibilizados através das redes de computadores.

2.4. O acesso à internet é um serviço essencial que merece estar sujeito às mais rígidas regras de universalização, preços acessíveis e as operadoras e/ou provedores devem estar sujeitas às mais duras sanções por interrupções do serviço, bem como por mau fornecimento do mesmo.

2.5. Esta ação está alinhada com a política de redução de gastos nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a adequação dos custos com a prestação de serviços, especificamente de acesso à internet, que já sofreram algumas ações com essa finalidade, se faz necessária a adoção de medidas administrativas que busquem junto ao mercado, preços e tarifas que sejam mais vantajosos para o poder público municipal.

2.6. Desta forma, é indispensável à realização de um certame licitatório que possibilite a contratação desses serviços com o menor custo possível para a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

2.7. No contexto geral da solução apresentada, é imprescindível que as empresas participantes tenha uma disponibilidade mínima de backbone de fibra, utilizando tecnologia FTTH, GPON, MPLS dando à garantia assim da qualidade nos serviços que os dados trafegados permaneçam dentro de uma estrutura centralizada e única. Dado os aspectos e suas características, visa garantir que os serviços hospedados possam trafegar de maneira segmentada e que não seja necessária a intervenção de "intermediários" para corrigir o fluxo dos dados. Contudo, faz-se necessário que os itens façam parte de um lote único.

3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de se preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos produtos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.4. "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;



[Handwritten signature]
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

3.5. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR ITEM, em cumprimento às disposições dos Arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

3.6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.6.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.6.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

3.6.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

3.6.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

3.6.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mauriti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

3.6.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

3.6.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

3.7. FUNDAMENTO LEGAL

3.7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REFERÊNCIA DOS PREÇOS

4.1. Especificação do Lote

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	TOTAL PONTOS	UND	QTDE	VR. UNIT. (MÉDIA)	VR. TOTAL (MÉDIA)
1	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONCESSÃO DE ACESSO A INTERNET (FIBRA ÓPTICA OU PTP RADIO AC 5.8Ghz), COM VELOCIDADES DE 50 (CINQUENTA) MEGA FULL, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA	34	MÊS	12	R\$ 420,33	R\$ 171.494,64



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

	MUNICIPAL DE MAURITI/CE.					
2	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONCESSÃO DE ACESSO A INTERNET (FIBRA ÓPTICA OU PTP RADIO AC 5.8Ghz), COM VELOCIDADES DE 70 (SETENTA) MEGA FULL, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE.	69	MÊS	12	R\$ 515,67	R\$ 426.974,76
3	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONCESSÃO DE ACESSO A INTERNET (FIBRA ÓPTICA), COM VELOCIDADES DE 100 (CEM) MEGA FULL, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE.	59	MÊS	12	R\$ 637,67	R\$ 451.470,36
4	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONCESSÃO DE ACESSO A INTERNET (FIBRA ÓPTICA), COM VELOCIDADES DE 200 (DUZENTOS) MEGA FULL, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE.	22	MÊS	12	R\$ 946,33	R\$ 249.831,12

4.2. Referencial dos Preços

4.2.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.

4.2.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 1.299.770,88** (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos);

4.2.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021).

5. TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE DE LICITAÇÃO/MODO DE DISPUTA

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO);

5.2. Pregão Eletrônico;

5.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários (Ativos ópticos, roteadores, rádios, nobreaks, racks de telecomunicações, caixa hermética, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias para perfeito funcionamento do acesso, bem como pela desinstalação após a finalização dos serviços.

6.2. Os custos devem abranger a implantação, utilização e manutenção de todos os equipamentos necessários, linhas de transmissão necessárias, assim como a alocação de profissionais para realização dos serviços. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade dos respectivos links, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas.

6.3. A infraestrutura realizada pela CONTRATADA deverá atender às normas brasileiras ABNT NBR 14565 vigente e sua respectiva padronização, e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.

6.4. Todos os equipamentos deverão ficar acondicionados em locais determinados para CONTRATANTE, devendo acomodar os equipamentos necessários a fim de facilitar a interconexão dos mesmos.

6.5. Os equipamentos necessários deverão ser concedidos por comodato.

6.6. Especificações dos equipamentos recomendados a serem disponibilizados;



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

- 6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar o protocolo SNMP, através do equipamento de ponta, a fim de possibilitar que a equipe técnica possa monitorar os links, e auxiliar no diagnóstico de eventuais indisponibilidades e desempenho da rede interna. Permitindo realizar o devido acompanhamento dos equipamentos, por exemplo, consumo de CPU, memória e tráfego sainte e entrante na interface WAN.
- 6.8. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 50% de utilização de CPU e memória.
- 6.9. A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 50% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 50%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a domingo, em período integral, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pela CONTRATANTE. Neste caso, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 10(dez) dias corridos para promover a adequação do equipamento.
- 6.10. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível pelo fabricante, quando da assinatura do contrato.
- 6.11. A CONTRATADA deverá configurar mecanismos de proteção para o roteador ou equipamento da ponta similar, visando proibir o acesso externo não autorizado ao equipamento via SSH/HTTP/HTTPS/SNMP/TELNET e/ou tentativas de invasão provenientes da Internet, salvo os oriundos dos endereços públicos disponibilizados para à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.
- 6.12. O acesso às configurações avançadas poderá ser realizado através de protocolos que implementam criptografia (ex.: https, ssh ou equivalente em segurança). Deverá ser restringido o acesso oriundos da internet aos dispositivos.
- 6.13. A CONTRATADA deverá prover ambiente web informatizado que esteja disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos mostrando a taxa de utilização dos links, cpu, memória e conexões ativas, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos.
- 6.14. Nas unidades com link de internet dedicada poderão utilizar endereços IPv4 ESTÁTICOS.
- 6.15. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar endereços IPv4 ESTÁTICOS durante toda a vigência do contrato. Qualquer alteração de endereçamento deve ser comunicada com antecedência no prazo mínimo de 24 horas.
- 6.16. A solução a ser entregue deve permitir protocolos utilizados para conexões através de VPN oriundos da Internet em todos os pontos.
- 6.17. O acesso à internet deve estar disponível e operacional em regime 24x7 no período contratado.
- 6.18. A CONTRATADA ou empresas do mesmo grupo socio econômico deverá ter no mínimo 5 (cinco) PTT (Pontos de Troca de Tráfego Nacional), visando garantir conexão segura, rápida e confiável.
- 6.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada visando atender as demandas provenientes de necessidades específicas e incidentes que venham a indisponibilizar quaisquer dos serviços prestados.
- 6.20. A CONTRATADA deverá acompanhar o andamento das solicitações e atendimentos através de Sistema Informatizado próprio da CONTRATANTE, disponibilizado pela Secretaria Contratante.
- 6.21. O tráfego entre os pontos não deverá haver restrição de acesso a portas e protocolos de rede TCP/IP. Dado a necessidade de comunicação entre sistemas informatizados e as tecnologias mais atuais. Por exemplo, as portas necessárias para utilização de telefonia VOIP.
- 6.22. A infraestrutura física e lógica dos links dedicados descritos no **LOTE ÚNICO** deverão ser independentes e autônomos dos itens considerados.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1. LINK DE INTERNET DEDICADA - PRINCIPAL

- 7.1.1. Os equipamentos instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) através dos protocolos TCP/IP, e fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoramento.
- 7.1.2. O link de Internet dedicado deverá ser instalado conforme endereços descritos no anexo I deste termo.
- 7.1.3. O link de internet dedicado deverá ser ligado entre o segmento de rede do ISP (internet service provider ou provedor de serviços de internet) e a rede da CONTRATANTE, devendo esse ficar responsável pela interconexão na camada de segurança e sua organização. Permitindo a utilização dos ranges de endereços IPv4 PÚBLICO ESTÁTICOS junto aos servidores, assim sendo possível o gerenciamento do uplink do link principal, ficando a CONTRATANTE responsável pela configuração interna.
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um pool de endereços IP públicos, com no mínimo 02 (dois) endereços IPv4 PÚBLICOS e ESTÁTICOS. Com o objetivo de disponibilizar serviços a partir da infraestrutura de servidores no CTIC, infraestrutura gerenciada pela SETEC.
- 7.1.5. O link dedicado deverá ter velocidade de upload e download idênticas
- 7.1.6. Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 24 HORAS, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.1.7. O pool de endereços IP públicos deverão ser utilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, não devendo esses serem reutilizados para fins diversos.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

7.1.8. A CONTRATADA deverá prover mecanismos que permitam mitigar ou atenuar ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), ou similares, na escala de até 10 Gbps de tráfego, garantindo o aumento da largura de banda para os links de internet disponibilizados para a CONTRATANTE.

7.1.9. O ingresso de pacotes oriundos da Internet com destino ao Pool de endereços ip da CONTRATANTE, deverá ser filtrado de pacotes espúrios, tipo de ataques DDoS, conforme prescritas nas melhores práticas descritas na RFC 2827 (Network Ingress Filtering: Defeating Denial of Service Attacks which employ IP Source Address Spoofing - Filtragem de entrada de rede: mitigando ataques de negação de serviço que empregam falsificação de endereço de origem IP) e RFC 1918 (Address Allocation for Private Internets - Alocação de endereço para Internet privada).

7.1.10. O acesso deve ser entregue totalmente operacional, sendo este entregue por meio, exclusivamente, através de fibra óptica mantendo o SLA de 08(Oito) horas.

7.1.11. O link de internet deverá ser distribuído fisicamente, e exclusivamente, através de fibra óptica, podendo através de autorização da CONTRATANTE utilização de Frequência de Radio somente na Zona Rural. Todos os endereços estão relacionados no ANEXO I, deste termo.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO

8.1. Equipamentos e materiais permanentes serão em regime de COMODATO e homologadas, patenteadas pela ANATEL:

TEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Total
1	Onu Bridge FiberHome AN5506-02-B	nd	99
2	Ponto a Ponto (PTP) – 1 Par de Antena Ubiquiti Litebeam Lbe-5ac-gen2	nd	105
3	Roteador Intelbras AAction RG 1200, Dual Band, 4 Antenas, Giga	nd	204
4	Switch Giga Poe Reverso 5v A 48v Vlan - 2flex	nd	204
5	Cabo Cat5e Ez Utp Cmx 4p 24awg Prysmian / Draka Branco Caixa (305mt)	nd	102

8.1.1. Onu Bridge FiberHome AN5506-02-B, compatível ou superior, com as seguintes características:

- Tipo de modem: Fibra ótica
- Tecnologias de conexão: GPON e GEPON
- Protocolos de segurança: AES
- Normas IEEE: 802.3, 802.1p, 802.1q
- Com qualidade de serviço: Sim
- Quantidade de portas LAN: 2

8.1.2. Ponto a ponto (PTP) – 1 Par de Antena Ubiquiti Litebeam Lbe-5ac-gen2-br 5ghz 23dbi 450+mb C/ Fonte, compatível ou superior, com as seguintes características:

- Modelo: LBE-5AC-Gen2
- 2x2 MIMO airMAX® ac CPE
- Interfaces de Rede: 1 portas ethernet 10/100/1000 Mbps
- Dimensões: 358 x 271.95 x 272.5 mm (14.09 x 10.71 x 10.73")
- Peso: 800g (sem acessórios de montagem); 900g (com acessórios)
- Alimentação: Adaptador PoE Giga bits 24V 0.3A (incluso)
- Consumo máx.: 7W
- Antena Direcional MIMO 2x2 de Alto Ganho: 23dBi
- Interfaces de Rede: 1 portas ethernet 10/100/1000 Mbps
- Montagem: Kit fixação poste incluso

8.1.3. Roteador Intelbras AAction RG 1200, Dual Band, 4 Antenas, Giga, compatível ou superior, com as seguintes características:

- Hardware:
 - 4 x Antenas fixas de 5 dBi
 - 3 x Portas LAN (10/100/1000 Mbps cada)
 - 1 x Porta internet (10/100/1000 Mbps)
- Chipset Realtek: RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH
- - Memória Flash: 8 MB
- - Memória Ram: 128 MB
- Parâmetros Wireless:
 - Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac
 - Modo do rádio: MU-MIMO



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

- - Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / Ponto de acesso
- Frequência de operação:
- - 2.4 GHz
- - 5 GHz
- Segurança:
- - WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES

8.1.4. Switch Giga Poe Reverso 5v A 48v Vlan - 2flex, compatível ou superior, com as seguintes características:

- Tensão de 5 a 48VDC;
- portas RJ45 10/100/1000M PoE;
- Chave de tensão 12V ou Input;
- Chave de Vlan On/Off;
- Memória buffer de 2MB;
- PoE Ativo nas portas 1 e 8;
- PoE Passivo em todas as portas;
- Todas as portas com 8 pinos e blindadas;
- Proteção contra surto elétrico;
- PoE Reverso;
- Cascadeamento de dados Ethernet;
- 10/100/1000M auto negociáveis Full-duplex;
- Suporte a IEEE 802.3X Full-duplex e Half-duplex;
- Controle de Fluxo e Suporte a MAC self-learning;
- LED dinâmico nos indicadores;
- Porta com tráfego Independentes;

8.1.5. Cabo Cat5e Ez Utp Cmx 4p 24awg Prysmian/draka Branco Caixa (305m), equipamento compatível ou superior, com as seguintes características:

- 100% Cobre, passa até 1Gb
- Capa do cabo= Branco
- Caixa de cabo de rede PRYSMIAN EZ LAN Cabo LAN 4 Pares CAT 5e CMX - 24AWG
- Branco HOMOLOGADO PELA ANATEL E 100% COBRE
- Capa: Composto de PVC
- Composição: Cobre, Polietileno e PVC
- Cor: Branco
- Acondicionamento: Caixas com 305m

8.1.6. Seram disponibilizados as localizações dos pontos bem como as coordenadas (KMZ) para facilitar as instalações, como também daremos objetividade contratual trazendo clareza na informação e disponibilidade para o licitante possa estar formulando sua estratégia de atuação e composição orçamentária não deixando dúvidas no referido processo.

9. ATIVAÇÃO

9.1. Esta ativação será gratuita e inclusa em uma taxa mensal mediante preço firmado obtido de insumos e matérias oriundos de manutenção provenientes de instalação preventiva e corretiva, das ativações dos órgão e secretarias municipais, conforme necessidades para o fiel e pleno funcionamento de tecnologias da informação da licitante.

9.2. A ativação dos pontos se dará por meio da fibra de transporte para cada secretaria municipal destinada a utilização do link e transporte.

9.3. Instalação, configuração, suporte técnicos, prestação de serviços e ativação de todos os pontos sem custos para a Contratante.

9.4. O acesso dedicado com garantia de velocidade integral full duplex usará equipamentos, que farão monitoramento de fluxo de uso de internet para ser distribuído entre todos os pontos distintos por um preço unitário de ativação e manutenção mensal destinados as entidades e dependência públicas deste município.

9.5. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

9.6. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível, ficando ciente que a contratada deverá ter infraestrutura em todos os locais determinados neste termo.

9.7. Prazo máximo para ativação dos circuitos será de 10 (dez) dias, a contar do ato de contratação dos serviços.



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

9.8. Deveram ser fornecidos suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação durante a vigência do contrato, sem custos adicionais à Contratante, com todas as despesas inerentes a salários, férias, encargos, pela contratada sob as seguintes condições:

a) supervisão e assistência técnica especializada disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana, podendo haver interrupções e suspensões por ordens técnicas com informação prévia à Contratante;

b) comunicação de inoperância deverá ser feita através de atendimento da central de manutenção juntamente com técnico devidamente qualificado, através de telefonia fixa e móvel, bem como estrutura de ponto de apoio, contendo veículo para deslocamento de funcionários, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana;

c) na central de atendimento deve conter 1 (um) técnico especializado para prover suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação onde o mesmo prestará assistência no sistema e circuito de internet, bem como transporte, ativação e manutenção, bem como também em toda rede óptica contratada, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana;

d) prazo máximo para atendimento às chamadas técnicas, bem como o tempo de reparo e/ou resolução de problemas deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado.

9.9. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de serviços e equipamentos em comodato o suficiente para ampliação da banda disponível, ou ampliando os circuitos existentes, ou através da adição de novos circuitos sem ônus algum para a Contratante.

9.10. Após a finalização dos serviços e instalação dos componentes o link deverá estar funcional, permitindo a transmissão dos dados.

9.11. A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos ativos (conversor óptico e switch).

10. DA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS

10.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos componentes e qualidade dos serviços prestados;

10.2. A solução de defeito apresentado deverá ser realizada através de atendimento por técnico (os) da CONTRATADA no local de realização dos serviços, indicados pela Secretaria Contratante, que consertará o componente defeituoso ou substituirá por outro com características iguais ou superiores;

10.3. Os componentes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas ocorrerão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus;

10.4. Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicionais, quaisquer componentes ou cabos, com defeitos ou gastos pelo uso normal, por outros de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores, novos e de primeiro uso, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE dentro do prazo de garantia definido;

10.5. O atendimento ao serviço de garantia deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

10.5.1. Após o registro de incidente junto a CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde foi realizado o serviço, onde deverão resolver o problema técnico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do registro da abertura do chamado;

10.5.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças/componentes o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema.

10.6. Substituição de Peças/Componentes:

a) iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de componente o prazo máximo para reparo será de 48 (quarenta e oito) horas corridas que serão contabilizadas a partir da abertura do chamado.

10.7. Caberá a Secretaria Contratante requisitar o suporte técnico, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no **Item 10.6**.

10.8. Entende-se como término de atendimento a disponibilidade do link para uso em perfeitas condições para transmissão de dados.

10.9. Para a execução do atendimento, é necessária a autorização do CONTRATANTE para instalação ou substituição de qualquer cabo ou componente.

10.10. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico responsável pela prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência.

10.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte através de número telefônico 0800 da contratada ou equivalente à ligação gratuita, sendo este considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve estar disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana.

10.12. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues.

10.13. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

10.14. O atendimento in loco pode ser feito através de agendamento de data e horário.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10:520/2002)

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

11.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

11.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os serviços;

c) descrição dos serviços;

d) período de execução do fornecimento;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

11.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso;

11.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 11.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação;

11.3.4. Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

11.3.5. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível Técnico ou Superior, com formação em Eletrotécnica, telecomunicações, redes, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional Competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que, para o caso desse projeto, constituem-se de:

11.3.5.1. Instalação de link óptico e fusão de fibra óptica.

11.3.6. Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

11.3.7. Apresentar Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável técnico tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão no Município de Mauriti, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato;

11.3.8. Apresentar Declaração que possui rede própria de fibra óptica ou ponto a ponto, dentro do município de Mauriti;

11.3.9. Apresentar Declaração de que possui Data Center próprio.

11.3.10. Apresentar Declaração de que manterá presença física dentro da área de abrangência do objeto deste Termo de Referência, no mínimo, 01 (Um) Pontos de Presença (POP) acompanhada da respectiva topologia lógica da rede;

11.3.11. Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento (s) equivalente (s) na forma da resolução de nº 614, de 28 de maio de 2013, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

11.3.12. Certidão Negativa de Débitos junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentro do prazo de validade.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- No caso de **Empresa Constituída no Exercício Social Vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

e) É admissível o Balanço Intermediário devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 11.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU;

11.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

11.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei";

11.4.4.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 11.4.4. engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: As autenticações de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderão ser feitas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

11.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

11.4.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

11.4.7. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.4.7.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 |

Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

OBS: As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Mauriti, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/rote pertinente, através do Balanço Patrimonial apresentado.

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

11.4.8. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.4.8.1. No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Declaração de não vínculo empregatício;
- Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa.

12. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local definido pela Secretaria Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

12.1.1. Os serviços deverão ser executados nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE SERVIÇOS**;

12.1.2. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis;

12.1.3. A execução dos serviços poderá ser realizada de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante durante o prazo da contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.

12.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto a Contratante.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a **ORDEM DE SERVIÇO** e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Secretaria Contratante, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

12.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

12.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

12.9. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Contrato, neste Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração deste Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) fornecer os serviços de assistência técnica, manutenção, reposição de peças no prazo de garantia, e nos prazos constantes neste Termo de Referência;

d) utilizar apenas peças e componentes originais e de primeiro uso;

e) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRANTE, relacionados aos serviços e instalação dos componentes;

f) garantir a reposição dos componentes pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

g) determinar que seus empregados estejam devidamente uniformizados e/ou identificados enquanto permanecerem nas dependências da Contratante;

h) obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC para seus empregados;

i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos componentes e serviços objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.5. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti;

13.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANEEL/ANATEL.

Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- 13.11. Conforme as Resoluções conjuntas da Aneel/Anatel 001/1999 e 004/2014, que trata do compartilhamento de postes, as empresas devem seguir o plano de ocupação e as normas técnicas da distribuidora local.
- 13.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 13.13. A CONTRATADA é responsável por todas as providências necessárias para o licenciamento da obra junto às companhias de distribuição de energia elétrica municipais, inclusive junto aos órgãos Federais, estaduais, municipais, com vistas à realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas a fim de atender as demandas do Projeto de Instalação.
- 13.14. Caberá à CONTRATADA negociar o direito de passagem em todas as áreas que forem definidas para o trajeto dos acessos, sem custos para a CONTRATANTE.
- 11.15. A CONTRATADA deverá efetuar todas as identificações necessárias nos cabos ópticos na rede, bem como no interior das unidades municipais abordadas e nas tampas das caixas, segundo as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 11.16. Os serviços de instalação e lançamento dos cabos ópticos nos equipamentos da Companhia Municipal de Energia e Iluminação deverão ser necessariamente acompanhados por fiscal designado por esta empresa pública. Para tanto, para cada unidade municipal ou conjunto de unidades que deva ser atendido, a CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização da respectiva companhia energética municipal um cronograma de atividades na rede da mesma que necessitem de acompanhamento. Tal cronograma é necessário para agendar ou designar junto à citada companhia um fiscal para o acompanhamento das atividades.
- 11.17. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações.
- 11.18. Disponibilizar uma Central de Atendimento, própria da contratada, em regime 24x7, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.
- 11.19. Garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados.
- 11.20. Disponibilizar a CONTRATANTE consultores de atendimento em horário comercial.
- 11.21. Disponibilizar a CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, gerentes e membros da Diretoria, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato.
- 11.22. Indicar, sem prejuízo da disponibilização de suporte técnico normal da empresa, um representante da CONTRATADA (preposto), na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável pela comunicação com o CONTRATANTE, acerca de todas as ocorrências verificadas no decorrer da vigência contratual, sobretudo nos dias de eleição.
- 11.23. Fornecer mensalmente, além de Notas Fiscais/Faturas para pagamento dos serviços contratados, os demonstrativos de utilização individual por endereço, em meio eletrônico e em papel.
- 11.24. Fazer chegar ao CONTRATANTE as faturas para pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento.
- 11.25. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.
- 11.26. Implantar as novas instalações no prazo informado, a contar do recebimento de Ordem de Serviço, por meio de ofício ou mensagem eletrônica da contratante.
- 11.27. Atender de imediato às solicitações do fiscal do contrato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANEEL/ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim.
- 11.28. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, garantindo à contratante suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, com atendimento em prazo não superior àquele estabelecido pelo poder concedente em caso de falha nos links, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas do Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 11.29. Efetuar a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos de sua propriedade, destinados à prestação dos serviços contratados, quando se fizer necessário, em horário a ser acordado entre as partes, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 11.30. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, instalação, configuração, suporte técnico e ativação de todos os pontos, bem como pela conservação da infraestrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos e interconexões disponibilizadas, caso seja esta a solução da CONTRATADA.
- 11.31. Oferecer flexibilidade para a contratante quanto a criação de diferentes perfis de velocidade que serão alocados conforme necessidade.
- 11.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes a redes de computadores.
- 11.33. Efetuar periódica e adequadamente a supervisão e manutenção contínuas dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

11.34. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 12.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 12.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 12.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 12.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 12.8. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as necessidades dos serviços;
- 12.9. Notificar à Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 12.10. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
- 12.11. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória.

13. TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 O Adjudicatário, devidamente convocado, terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação da sua frota de veículos ao setor de transportes do município, onde serão submetidos a vistoria prévia in loco, no qual será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). **Caso a frota de veículos não seja apresentada no prazo estipulado o adjudicatário decairá do direito à contratação, neste caso serão convocados os remanescentes para fazê-lo do mesmo prazo e condições.**

13.2.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou neste termo de referência.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

14.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;

14.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;

Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

14.3.2. Por ocasião da entrega dos serviços a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE/Secretaria Contratante, com endereço indicado na Ordem de Serviços, CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55.

14.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;

14.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Os serviços deverão ser executados no prazo em até 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Contratante do município de Mauriti/CE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. A prorrogação será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a contratante.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
FAZENDA	0501.0412300512.015	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação	1500000000
EDUCAÇÃO	1001.1212200072.045	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação	1500100100
SAÚDE	1101.1012200042.065	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação	1501000000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1202.0824400482.084 1202.0824401362.086	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1660000000

18. DAS SANÇÕES



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mauriti e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios - APRECE.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mauriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2. supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este termo, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretária de Pasta do Município de Mauriti, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

20.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Mauriti.

20.3. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Mauriti.

20.4. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada;

20.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º 10.520/02.

21.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 20 de dezembro de 2022.

José Henrique Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL

Francisco José Cavalcante Furtado
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Claudia Fernanda Moreira
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Evânia Sousa Furtado
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida Senhor Martins, S/N.º. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

LOCALIDADES

Prefeitura Municipal Mauriti Secretaria Municipal de Educação										Conectividade PMM		
Nº	LOCAL	SETORES	Programa Utilizado	LOGIN	Plano	Endereço	kmz	Tecnologia	Equipamento Empresa	PC	Imp	Cel
1	Sec. Educação	Biblioteca	Educação Conectada	pmmbiblioteca	70	Capitão Miguel Dantas	-7.387911°,-38.772206°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	5
2	Sec. Educação	PoloUAB-Recepção	Office	pmmpolouab	50	Rua Padre Argemiro, N° 630	-7.386181°,-38.773593°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	6
3	Sec. Educação	PoloUab.Sec retaria	Office	pmmuabsecretaria	50	Rua Padre Argemiro, N° 630	-7.386229°,-38.773587°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	4	10
4	Sec. Educação	PoloUab.Lab ol.Inf.AdI	Office	pmmuabsecretaria	50	Rua Padre Argemiro, N° 630	-7.386359°,-38.773556°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	37	4	10
5	Sec. Educação	PoloUab.Lab ol.Inf.Infantil	Office	pmmuabsecretaria	50	Rua Padre Argemiro, N° 630	-7.386330°,-38.773472°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	4	10
6	Sec. Educação	PoloUab.Lab ol.Inf.Refeitorio	Office	pmmuabsecretaria	50	Rua Padre Argemiro, N° 630	-7.386293°,-38.773392°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	4	10
7	Sec. Educação	ProAres-Secretaria	Office	pmmproares	50	Jose Leite da Costa	-7.385902°,-38.771522°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	12
8	Sec. Educação	ProAres-TransQuadra	Office	pmmproares	50	Jose Leite da Costa	-7.386004°,-38.771332°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	12
9	Sec. Educação	ProAres-TransCampo	Office	pmmproares	50	Jose Leite da Costa	-7.391401°,-38.771659°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	12
10	Sec. Educação	EEF-CrecheExtrema	Educação Conectada	pmmextrema	70	Sítio Extrema, Mauriti-CE	-7.394236°,-38.751849°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	10
11	Sec. Educação	EEF-CrecheExtremaProf.	Educação Conectada	pmmextrema	70	Sítio Extrema, Mauriti-CE	-7.394412°,-38.751823°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	10
12	Sec. Educação	Distribuição deMerendaRecp.	Office	merendaescolar	50	Bela Vista, Rua 04, N°5	-7.374879°,-38.766965°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	9
13	Sec. Educação	Distribuição deMerendaAdm	Office	merendaescolar	50	Bela Vista, Rua 04, N°5	-7.374817°,-38.766827°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	9
14	Sec.EducaçãoSede	Biblioteca	Office	pmmbiblioteca	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374089°,-38.768273°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	3
15	Sec.EducaçãoSede	Sec.Educa.Gabinete	Educação Conectada	pmmeduc	200	Rua Maria Raimunda,33	-7.373723°,-38.768212°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	10
16	Sec.EducaçãoSede	Sec.Educa.Eventos	Educação Conectada	pmmeduc	200	Rua Maria Raimunda,33	-7.373791°,-38.768085°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	10
17	Sec.EducaçãoSede	Assessoria Educa	Educação Conectada	pmmassessoria educa	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374045°,-38.768368°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	10
18	Sec.EducaçãoSede	Comunicação Educação	Educação Conectada	pmmcomunicacaoeduc	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374131°,-38.768284°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	5
19	Sec.EducaçãoSede	Cons. Patrimônio educa	Educação Conectada	pmmconspatrimonioeduc	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374109°,-38.768366°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	0	8
20	Sec.EducaçãoSede	Transporte Educação	Educação Conectada	pmmgabineteeducacao	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.373989°,-38.768660°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	5
21	Sec.EducaçãoSede	Núcleo de Inclusão	Office	pmmnucleodeinclusao	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374056°,-38.768304°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	9
22	Sec.EducaçãoSede	Programas	PDDE	pmmprogramas	100	Rua Maria	-7.374017°,-	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-	7	2	8

Avenida Senhor Martins, S/N°. Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

	ede	Educação	Interativo			Raimunda,33	38.768402°		4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede			
23	Sec.EducaçãoSede	Recepção Educação	Office	pmmrecepcaoeducacao	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374064°,-38.768603°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	8
24	Sec.EducaçãoSede	Almoxarifado Educa	Aspec,Office	almoxarifadoeducacao	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374044°,-38.768335°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	5
25	Sec.EducaçãoSede	Xerox Educação	Word	pmmxeroxeducacao	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374147°,-38.768378°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	3
26	Sec.EducaçãoSede	Selo Unicef	Crescendo Juntos	pmmseounicef	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374076°,-38.768245°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	5
27	Sec.EducaçãoSede	Secretaria	Educação Conectada	pmmcantinaeducacao	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374132°,-38.768425°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	5
28	Sec.EducaçãoSede	Pedagogia	Educação Conectada	pmm pedagogia	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374070°,-38.768451°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	2	15
29	Sec.EducaçãoSede	Núcleo Educação	Educação Conectada	pmmnucleoeducacao	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374088°,-38.768405°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	2	8
30	Sec.EducaçãoSede	Infantil	Educação Conectada	pmmeducacaonovo	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374125°,-38.768310°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	6
31	Sec.EducaçãoSede	Reunião Educação	Educação Conectada	pmmreuniao	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374117°,-38.768459°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	0	10
32	Sec.EducaçãoSede	RH	Sistemas,Word,Excel,	pmmreunioes	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374173°,-38.768327°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	5
33	Sec. Educação	Nucleo-Nei-1	Educação Conectada	pmmatendimentoei	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374209°,-38.768373°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	8
34	Sec.EducaçãoSede	Atendimento-Nei-2	Educação Conectada	pmmatendimentoei2	100	Rua capital milguedantas	-7.388703°,-38.775251°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	8
35	Sec.EducaçãoSede	Cantina	Educação Conectada	pmmseeduc	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.373735°,-38.768188°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	10
36	Sec.EducaçãoSede	Visitantes	Educação Conectada	pmmvisitantes	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374150°,-38.768474°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	20
37	Sec.EducaçãoSede	Núcleo de Educação	Educação Conectada	pmmnucleoeducacao1	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.374168°,-38.768413°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
38	Sec.EducaçãoSede	Setor Compras	Office	pmmbiblioteca	100	Rua Maria Raimunda,33	-7.373994°,-38.768419°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	3
39	Sec. Educação	CEI Sonho Infantil	Educação Conectada	pmmceisonho	70	R.Raimundo Alves Fernandes	-7.254752°,-38.761613°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	8
40	Sec. Educação	CEI Criança Feliz	Educação Conectada	pmmceicrianca	70	R.João Lucas, Buritizinho	-7.315849°,-38.782374°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
41	Sec. Educação	CEI Magia	Educação Conectada	pmmceimagia	70	St. Santo Antonio dos Felipes	-7.303900°,-38.815129°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	9
42	Sec. Educação	CEI Ararinha	Educação Conectada	pmmceiararinha	50	R. Coronel Nazário, Coite	-7.390072°,-38.723659°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	8
43	Sec. Educação	CEI Ana Julia	Educação Conectada	pmmceianajulia	50	St SãoJose, Palestina	-7.471747°,-38.775870°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	8
44	Sec. Educação	CEI Padre Argemiro	Educação Conectada	pmmceiargemiro	50	Rua 7, Novo Mauriti	-7.384325°,-38.777743°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	5
45	Sec. Educação	CEI Mãe do Bom Conselho	Educação Conectada	pmmceiconselho	50	R. Chagas Sampaio 640	-7.388018°,-38.771070°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	3
46	Sec. Educação	CEI Menino Deus	Educação Conectada	pmmceimenino	50	Rua 6, Bela Vista	-7.380894°,-38.767538°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	5
47	Sec. Educação	CEI Ideal da Criança	Educação Conectada	pmmceiideal	50	St. Apanha Peixe s/n	-7.403183°,-38.784934°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5

Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

										CaboDeRede		
48	Sec. Educação	CEI Criança Esperança	Educação Conectada	pmmcelesperanca	70	St. Alto Vermelho, Buritizinho	-7.310255°, -38.797007°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	6
49	Sec. Educação	CEI Arco-Iris	Educação Conectada	pmmcelearcoiris	50	R.Salustiano Rodrigues,2-124	-7.335334°, -38.666571°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	5
50	Sec. Educação	CEI Paraíso	Educação Conectada	pmmceiparaiso	50	R.Travessa Moacir Cartaxo	-7.386033°, -38.775566°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	8
TOTAL										150	59	392

Solicitação referente a necessidade e distribuição dos serviços de Internet conforme ofício circular nº 2022.09.20-02

Prefeitura Municipal Mauriti Secretaria Municipal da Fazenda										Conectividade PMM		
Nº	LOCAL	SETORES	Programa Utilizado	LOGIN	Plano	Endereço	kmz	Tecnologia	Equipamento Empresa	PC	Imp	Cel
1	Fundo geral	Ematerce 1	Sistemas,Word,Excel,	pmmematerce	70	R. Padre Argemiro Rolim	-7.387071°, -38.773579°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	8
2	Fundo geral	Ematerce 2	Word,Excel,	pmmematerce	70	R. Jose Teodorico Leite	-7.384013°, -38.772257°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	6
3	Fundo geral	Demutran	Detran	pmmdemutran	70	Alcidesde Marquesda silva	-7.389930°, -38.776515°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	3	10
4	Fundo geral	Polícia Militar	SIOPs	pmmmlmilitar	100	R. Chagas Sampaio, Nº 538	-7.388540°, -38.772729°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	8
5	Fundo geral	Polícia Civil	SIOPs	pmmcivil	100	R. Chagas Sampaio, Nº 527	-7.388445°, -38.772612°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	7
6	Fundo geral	Polícia Civil	SIOPs	pmmcivil	100	R. Chagas Sampaio, Nº 527	-7.388485°, -38.772675°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	7
7	Fundo geral	Polícia Militar Raio-3	SIOPs	reservaamarmen toraio	100	R. Chagas Sampaio, Nº 538	-7.388130°, -38.772083°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	28
8	Fundo geral	Polícia Militar Raio-2	SIOPs	sargenteacaopm2	100	R. Chagas Sampaio, Nº 538	-7.388203°, -38.771903°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	28
9	Fundo geral	Polícia Militar Raio-1	SIOPs	comandoraio1	100	R. Chagas Sampaio, Nº 538	-7.388295°, -38.772017°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	28
10	Fundo geral	Polícia Militar Raio-4	SIOPs	raiocantina	100	Av. Senhor Martins	-7.387995°, -38.771996°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	28
11	Sec. Cultura	Secretaria de Cultura-Adm	Sistemas,Word,Excel,	culturaeturismo	100	AvSenhor Martins/Sede Nova	-7.382679°, -38.768962°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	8
12	Sec. Cultura	Secretaria de Cultura-Trans	Sistemas,Word,Excel,	culturaeturismo2	200	AvSenhor Martins/Sede Nova	-7.382390°, -38.768563°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	0	4
13	Sec. Obras	Secretaria de Obras-1	Sistemas,Word,Excel,	pmm-obras1	70	AvSenhor Martins/Sede Nova	-7.382390°, -38.768563°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	4
14	Sec. Obras	Secretaria de	Sistemas,Wor	pmm-obras2	70	AvSenhor Martins/Sede	-7.381461°, -	Fibra/Radi	Radio5.8AC/RoteadorA	0	0	2



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

	Obras-2	d,Excel,		Nova	38.767792°	o5.8Ac	C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede					
15	Sec. Agricultura	Sismografo	Sistema Morfologicos	pmmprefeituraaraticum	50	Sitio Araticum	-7.365435°,-38.764078°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	0	0
16	Sec. Agricultura	Recepção agrônomo	G.Safrá,CEF AZ,SNCIR	pmmrecepcaoagronomo	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.383075°,-38.769171°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
17	Sec. Agricultura	Sala Tec, agrônomo	G.Safrá,CEF AZ,SNCIR	pmm salaagronomo	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382889°,-38.769229°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	0	3
18	Sec. Agricultura	Visitante Sala Tec, agrônomo	G.Safrá,CEF AZ,SNCIR	pmm salaagronomovisi	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382926°,-38.769287°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	4
19	Sec. Agricultura	Tecnico Agricola	G.Safrá,CEF AZ,SNCIR	pmmtec.agricula	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.383129°,-38.769218°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	3
20	Sec. Agricultura	Feira do Gado - Administração	G.Safrá,CEF AZ,SNCIR	pmmfeiradogado	70	Ce152 - saida pra palestina	-7.393822°,-38.774153°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	10	4	15
21	Sec. Agricultura	Feira do Gado - Feira	G.Safrá,CEF AZ,SNCIR	pmmfeiradogadovisi	70	Ce152 - saida pra palestina	-7.393952°,-38.774427°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8Ac/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	10	2	0
22	SEDE Prefeitura	Convenio	Sistemas,Word,Excel,	pmmconvenio	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382424°,-38.769252°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	4
23	SEDE Prefeitura	Gabinete Prefeito(Visitante)	Sistemas,Word,Excel,	pmmgabineteprafeitoVisi	200	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382513°,-38.769263°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	2	10
24	SEDE Prefeitura	Gabinete Prefeito01(sala)	Sistemas,Word,Excel,	pmmgabineteprafeito	200	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382499°,-38.769225°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	12
25	SEDE Prefeitura	Gabinete Prefeito02(chefe)	Sistemas,Word,Excel,	pmmgabineteprafeito02	200	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382522°,-38.769240°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
26	SEDE Prefeitura	GabineteVice Prefeito(visitante)	Sistemas,Word,Excel,	pmmgabineteviceprefeitoVisi	200	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382571°,-38.769251°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	5
27	SEDE Prefeitura	Gabinete Vice Prefeito	Aspec,Word,Excel,	pmmgabineteviceprefeito	200	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382567°,-38.769208°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	5
28	SEDE Prefeitura	Visitante Licitação01	Aspec,Word,Excel,	pmmlicitacaovisitante01	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382830°,-38.769248°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	5
29	SEDE Prefeitura	Licitação01	Aspec,Word,Excel,	pmmlicitacao01	200	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382846°,-38.769292°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	6
30	SEDE Prefeitura	Visitante Licitação02	Aspec,Word,Excel,	pmmlicitacaovisitante02	200	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382801°,-38.769260°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	5
31	SEDE Prefeitura	Licitação 02	Aspec,Word,Excel,	pmmlicitacao02	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382815°,-38.769300°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	1
32	SEDE Prefeitura	Procuradoria	STJ,STE	pmmprocuradoria	200	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382392°,-38.769350°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	5
33	SEDE Prefeitura	Recepção	Bancos,Bb,Br	pmmsec.agricult	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382609°,-	Fibra	OnuBrigde/RoteadorAC	1	1	5

Avenida Senhor Martins, S/N°. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

NO USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

		Tesouraria	adescos	ura			38.769236°	Optica	1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede			
34	SEDE Prefeitura	Tesouraria 01	Aspec, BB, Bradesco	pmmtesouraria	200	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382592°,-38.769202°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	4
35	SEDE Prefeitura	Tesouraria 02	Aspec, BB, Bradesco	pmmtesouraria02	200	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382603°,-38.769190°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
36	SEDE Prefeitura	Tributos01	SisTributos	pmmtributos01	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382922°,-38.769129°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	3	10
37	SEDE Prefeitura	Tributos 02	SisTributos	pmmtributos02	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382947°,-38.769092°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	3
38	SEDE Prefeitura	Finanças	Aspec	pmmfinanca	200	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382618°,-38.769199°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	1
39	SEDE Prefeitura	Recursos Humanos01	Aspec	pmmrecursosshu mano01	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382790°,-38.769132°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	2
40	SEDE Prefeitura	Recursos Humanos 02	Aspec	pmmrecursosshu mano02	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382774°,-38.769171°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	2
41	SEDE Prefeitura	Setor de Compras	Aspec, Word, Excel	pmmsetordecompra	200	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382761°,-38.769144°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	4
42	SEDE Prefeitura	Setor de Compras(Visitante)	Aspec, Word, Excel	pmmcomprasvisitante	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382755°,-38.769172°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	2	6
43	SEDE Prefeitura	Contabilidade visitantes 01	Aspec	pmmcontabilidadevisitante1	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382588°,-38.769341°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	0	6
44	SEDE Prefeitura	Contabilidade 01	Aspec	pmmcontabilidade	200	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382580°,-38.769380°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	2	4
45	SEDE Prefeitura	Contabilidade visitantes 02	Aspec	pmmcontabilidadevis2	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382559°,-38.769350°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	5
46	SEDE Prefeitura	Contabilidade 02	Aspec	pmmcontab2	200	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382559°,-38.769386°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	2	4
47	SEDE Prefeitura	Comunicação	Aspec	pmmcomunicacao	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382759°,-7.382759°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	3
48	SEDE Prefeitura	Assessoria Juridica	Sis.Juri, STE, STJ, STE	pmmassessoria	200	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382409°,-38.769427°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	5
49	SEDE Prefeitura	Almoxarifado	SisEst, Word, Excell	pmmalmoxarifado	100	Bela vista, Prox da MasterCap	-7.383096°,-38.769123°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	5
50	SEDE Prefeitura	Ibge	Portal IBGE	pmmibgeprefeitura	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382950°,-38.769240°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	0	4
51	SEDE Prefeitura	Protocolo - Recepção	Sistemas, Word, Excel,	pmmprotocolo	200	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382375°,-38.769305°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
52	SEDE Prefeitura	Sistema de	Sis.Monitoria	pmmcamaras	100	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382371°,-	Fibra	OnuBrigde/RoteadorAC	1	1	10



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

		Camaras	mento				38.769328°	Optica	1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede			
53	SEDE Prefeitura	Ouvidoria	Aspec,Word,Execel	pmmouvidoria	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382397°,-38.769382°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	3
54	SEDE Prefeitura	RH-Recursos Humanos	Sis-RH,Aspec	pmmsetorhh	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382810°,-38.769148°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	2	10
55	SEDE Prefeitura	Contabilidade 03	Aspec	pmmcontab2	200	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382533°,-38.769367°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	2	3
56	SEDE Prefeitura	Controle Interno	Sistemas,Word,Execel	pmmcontinterno	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382480°,-38.769397°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	2	3
57	SEDE Prefeitura	Controle Intemo Visitante	Sistemas,Word,Execel	pmmcontinterno	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382459°,-38.769380°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	2	3
TOTAL										151	62	384

Solicitação referente a necessidade e distribuição dos serviços de Internet conforme ofício circular nº 2022.09.20-03

Prefeitura Municipal Mauriti Secretaria Municipal de Assistência Social										Conectividade PMM		
Nº	LOCAL	SETORES	Programa Utilizado	LOGIN	Plano	Endereço	kmz	Tecnologia	Equipamento Comodato	PC	Imp	Cel
1	Sec. Ação Social	Conselho tutelar	SUAS,Word,Execell	pmmconselhotutelar	100	Capitão Miguel Dantas	-7.388735°,-38.775183°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	5
2	Sec. Ação Social	CRAS-Sede	SUAS,Word,Execell	pmmcras	200	Capitão Miguel Dantas	-7.388114°,-38.772742°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	14
3	Sec. Ação Social	CRAS-Buritizinho	SUAS,Word,Execell	pmmcras	100	Rua João Lucas-Buritizinho	-7.314819°,-38.781812°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	8
4	Sec. Ação Social	CRAS-Palestina	SUAS,Word,Execell	craspalestina	100	Rua Jose Bernado	-7.472223°,-38.772519°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	2	10
5	Sec. Ação Social	CREAS	SUAS,Word,Execell	pmmcrea	100	Capitão Miguel Dantas	-7.388210°,-38.772951°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	9
6	Sec. Ação Social	CRM	SUAS,Word,Execell	pmmcrm	100	Capitão Miguel Dantas	-7.388072°,-38.772584°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	2	7
7	Sec. Ação Social	CSU-Sec.Assistên ciaSocial	SUAS,Word,Execell	assistenciasocial	100	R. José Leite da Costa	-7.385685°,-38.772787°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	10	6	26
8	Sec. Ação Social	CSU-CadÚnico-Sede	SUAS,Word,Execell	cadunico	100	R. José Leite da Costa	-7.385538°,-38.772905°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	2	7
9	Sec. Ação Social	CSU-Quadra de Esportes	SUAS,Word,Execell	quadraesport es	100	R. José Leite da Costa	-7.385793°,-38.772417°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	12
10	Sec. Ação Social	CSU-Sala de Habilitação	SUAS,Word,Execell	pmmnucleoeducacao1	100	Capitão Miguel Dantas	-7.385612°,-38.773006°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	15



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
 CEP 63.210-000
 CNPJ: 07.655.269/0001-55
 www.mauriti.ce.gov.br
 "O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

11	Sec. Ação Social	CSU-Junta Militar	Sermimob	pmmjunta	70	Junto da Ação Social	-7.385630°, -38.77306°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	2
12	Sec. Ação Social	CSU-Casa do Cidadão	SUAS,EPCF, Office	acaosocial	70	Rua Jose leite da costa	-7.385590°, -38.773067°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	11
13	Sec. Ação Social	CSU-Projeto Criança Feliz	SUAS,EPCF, Office	acaosocial	70	Rua Jose leite da costa	-7.385624°, -38.772922°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
14	Sec. Ação Social	CSU- Conselho	SUAS,EPCF, Office	acaosocial	70	Rua Jose leite da costa	-7.385580°, -38.773003°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
15	Sec. Ação Social	CSU- Almoarifado	SUAS,EPCF, Office	acaosocial	70	Rua Jose leite da costa	-7.385580°, -38.773003°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
16	Sec. Ação Social	CSU-Sala de Reunião	SUAS,EPCF, Office	acaosocial	70	Rua Jose leite da costa	-7.385734°, -38.772895°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	11
17	Sec. Ação Social	CREAS- Assistência	SUAS,Word, Execell	pmmcrea	100	Capitão Miguel Dantas	-7.386294°, -38.772940°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	9
18	Sec. Ação Social	CREAS	SUAS,Word, Execell	pmmcrea	100	Capitão Miguel Dantas	-7.386143°, -38.772892°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	9
19	Sec. Ação Social	CRM	SUAS,Word, Execell	pmmcrm	100	Capitão Miguel Dantas	-7.386179°, -38.772544°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC 1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	2	7
TOTAL										66	28	177

Solicitação referente a necessidade e distribuição dos serviços de Internet conforme ofício circular nº 2022.09.20-04										Conectividade PMM		
Prefeitura Municipal Mauriti Secretaria Municipal de Saúde										PC	Imp	Cel
Nº	LOCAL	SETORES	Programa Utilizado	LOGIN	Plano	Endereço	kmz	Tecnologia	Equipamento Comodato			
1	Sec. Saúde	Almoarifado da Saúde	Sistemas	pmmalmoarif	70	Av. Senhor Martins, N°685	-7.384437°, -38.777011°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
2	Sec. Saúde	Conselho Saude	Suas	pmmconselhotalar	100	Av. Senhor Martins, N°611	-7.383302°, -38.773622°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
3	Sec. Saúde	Alto Custo Saúde	Sistemas	pmmaltocustosaude	70	R.Chargas Samapaio, N°58	-7.390399°, -38.776242°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	2	4
4	Sec. Saúde	Distribuição De Medicamentos	Sistemas	pmmdistribuicao med	70	R.Chargas Samapaio, N°60	-7.390313°, -38.776202°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	4
5	Sec. Saúde	Arquivo	Sistemas	pmmarquivo	100	Av. Senhor Martins, N°611	-7.383250°, -38.773597°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	10
6	Sec. Saúde	Atenção Básica	PAC,SISNAD	pmmalatencao	70	R.Jose Teodorico Leite,n°27	-7.383760°, -38.771836°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	10	1	14
7	Sec. Saúde	Melhor em Casa	Sistemas	pmmelhoremcasa	70	R.Jose Teodorico Leite,n°27	-7.383835°, -38.771819°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	12
8	Sec. Saúde	Vigilância Sanitária	Suas	pmmconselhotalar	70	R.Jose Teodorico Leite,n°27	-7.383778°, -38.771909°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-	5	1	5



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

									4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede			
9	Sec. Saúde	Ouvidoria	Suas	pmmconselho	70	R. Jose Teodorico Leite, n°27	-7.383852°, -38.771903°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	5
10	Sec. Saúde	Recepção	Suas	pmmconselho	70	R. Jose Teodorico Leite, n°27	-7.383889°, -38.771819°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	5
11	Sec. Saúde	Vacinação	Sistemas	pmmcapssvac	70	R. Glicério Leite, N°631	-7.383910°, -38.771880°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	30
12	Sec. Saúde	CAF	Hórus	pmmcaf	70	Rua Chagas Sampaio, N°58	-7.390327°, -38.776247°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
13	Sec. Saúde	Caps	Sistemas	pmmcapss	70	R. Glicério Leite, N°631	-7.384320°, -38.770663°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	30
14	Sec. Saúde	Caps-Recpeção	Sistemas	pmmcapssrecp	70	R. Glicério Leite, N°631	-7.384537°, -38.770598°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	30
15	Sec. Saúde	Caps Infantil	Sistemas	pmmcapsinfantil	70	R. Glicério Leite, N°631	-7.384537°, -38.770598°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	30
16	Sec. Saúde	Caps-Alcool e Drogas	SIGNAD	pmmalcooldrogas	70	R. Glicério Leite, N°631	-7.384343°, -38.770552°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	30
17	Sec. Saúde	Caps 2 Ad	Sistemas	pmmcapsad	70	R. José Leite da Costa, N°30	-7.387503°, -38.776395°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	8
18	Sec. Saúde	Central Transporte e Viagens	Governo	pmmmsus	100	Av. Senhor Martins, N°611	-7.383231°, -38.773573°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	2
19	Sec. Saúde	Cartão do SUS	Governo	pmmmsus	100	Av. Senhor Martins, N°611	-7.383342°, -38.773613°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	2
20	Sec. Saúde	Central Marcação exame	PAC	pmmmarcacao	100	Av. Senhor Martins, N°611	-7.383383°, -38.773627°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	3
21	Sec. Saúde	Centro Marcação Consultas	PAC	pmmconsultas	100	Av. Senhor Martins, N°611	-7.383284°, -38.773591°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	14
22	Sec. Saúde	CEO-Recpeção	Sistemas	pmmceo	70	Av. Buriti Grande, N°271	-7.387185°, -38.779076°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	6
23	Sec. Saúde	CEO-Antendimento	Sistemas	pmmceo	70	Av. Buriti Grande, N°271	-7.387064°, -38.779090°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	0	2
24	Sec. Saúde	Circo operário	Hórus e Pec	pmmcirooperario	70	Rua Epitacio Leite, N°20	-7.387101°, -38.776611°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	0	10
25	Sec. Saúde	Consam Saúde	Hórus e Pec	pmmconsam	70	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382652°, -38.769223°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	5
26	Sec. Saúde	Conselho	Hórus e Pec	pmmconselho	70	Av. Senhor Martins, n°506	-7.382646°, -38.769186°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	0	8
27	Sec. Saúde	Endemias	Sistemas	pmmendemias	70	Capitão Miguel Dantas, n°61	-7.388731°, -38.775348°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-	2	1	6



Avenida Senhor Martins, S/N°, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

28	Sec. Saúde	Farmácia Central	Hórus/E-SUS/PEC	pmmfarmaciace ntral	70	Rua Chagas Sampaio	-7.390311°,-38.776214°	Fibra/Radi o5.8Ac	4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	3
29	Sec. Saúde	Gabinete	Office	pmmgabinete	70	R.Jose Teodorico Leite,n°27	-7.383780°,-38.771800°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	2	5
30	Sec. Saúde	Imunização	SI-PNI/Saúde Digital	pmmimunizacao	70	Av.Senhor Martins,n°506	-7.383737°,-38.771879°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	0	5
31	Sec. Saúde	Juridico Saúde	Office	pmmjuridicosau de	70	Av.Cap. Miguel Dantas,N°62	-7.382697°,-38.769172°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	4
32	Sec. Saúde	NASF	Hórus/E-SUS/PEC	pmmsanitaria	70	R.Jose Teodorico Leite,n°27	-7.383836°,-38.771906°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	3
33	Sec. Saúde	Auditoria	Office	pmmrhaude	70	R.Jose Teodorico Leite,n°27	-7.383808°,-38.771796°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	5
34	Sec. Saúde	Produtos Vencidos	Hórus/E-SUS/PEC	pmmprodutoven	70	R.Chagas Sampaio, N°60	-7.390347°,-38.776186°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	4
35	Sec. Saúde	RH Saude	Sistema,Office	pmmrhaude	70	R.Jose Teodorico Leite,n°27	-7.383720°,-38.771810°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	4
36	Sec. Saúde	Samu-1	Sistema,Office	pmmSamu	100	Rua Erimita Sampaio	-7.390050°,-38.776477°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	8
37	Sec. Saúde	Samu-2	Sistema,Office	pmmcras	100	R.José dodo	-7.389088°,-38.771269°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	14
38	Sec. Saúde	Serviço Social	Sistema,Office	pmmserveiosoci al	70	R.Jose Teodorico Leite,n°27	-7.383756°,-38.771932°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	2	8
39	Sec. Saúde	Tesouraria Saúde	Caixa Brasil Bradesco	pmmtesourosau de2	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382681°,-38.769181°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	3	1	5
40	Sec. Saúde	Tesouraria Saude 2 Visitante	Caixa Brasil Bradesco	pmmtesourosa ude1	100	Av.Senhor Martins,n°506	-7.382693°,-38.769211°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	0	0	5
41	Sec. Saúde	Caps2AD-Vistante	Sistemas	pmmcapsadvis	70	R.José Leite da Costa,N°30	-7.387508°,-38.776398°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	8
42	Sec. Saúde	Vigilância Epidemiologia	Hórus/E-SUS/PEC	pmmsanitaria	70	R.Jose Teodorico Leite,n°27	-7.383724°,-38.771949°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	2	10
43	Sec. Saúde	EAPMacambira	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsmacambira	70	Sítio Macambira	-7.331155°,-38.800368°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	8
44	Sec. Saúde	EAPsantoAntonio DosPosseiro	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsposeir os	70	Santo Antonio dos Posseiros	-7.254750°,-38.671431°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	6
45	Sec. Saúde	EFSSão Miguel-UBS	Hórus/E-SUS/PEC	pmmpsfsaomigu el	70	Rua vicente teixeira, N°13	-7.335361°,-38.666442°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	0	10
46	Sec. Saúde	EFSSenhorSantana -UBS	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubssantana	70	Vila Senhora Santana	-7.391158°,-38.770604°	Fibra/Radi o5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-	4	0	11

Avenida Senhor Martins, S/N°. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

47	Sec. Saúde	EFSSenhoSantana-UBS-Vacina	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubssantana	70	Vila Senhora Santana	-7.391158°,-38.770604°	Fibra/Radio5.8Ac	4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	0	11
48	Sec. Saúde	ESFAnauá	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsanaua	70	St. Anaua	-7.255019°,-38.626900°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	2	10
49	Sec. Saúde	ESFBelaVista-Ubs-Recpção	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsbelavista	70	Av. Fernandes Teles Cartaxo	-7.376548°,-38.769247°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	0	15
50	Sec. Saúde	ESFBelaVista-Ubs	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsbelavista	70	Av. Fernandes Teles Cartaxo	-7.376503°,-38.769174°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	0	15
51	Sec. Saúde	ESFBelaVista-Ubs-Vacinação	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsbelavista	70	Av. Fernandes Teles Cartaxo	-7.376620°,-38.769272°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	0	15
52	Sec. Saúde	ESFBuritizinho-PSF	Hórus/E-SUS/PEC	pmmpsfuri	70	Rua João Lucas - Buritizinho	-7.314283°,-38.781535°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	8
53	Sec. Saúde	ESFCentro-UBS	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubscentro	70	Av. Buriti Grande, N°283	-7.387153°,-38.779160°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	15
54	Sec. Saúde	ESFCoite-UBS	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubscote	70	Coite, Rua Dionisio Leite	-7.390068°,-38.723330°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	20
55	Sec. Saúde	ESFCoite-UBS-Vacina	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubscote	70	Coite, Rua Dionisio Leite	-7.390018°,-38.723396°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	20
56	Sec. Saúde	ESFFatima-UBS	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsfatima	70	Av. Buriti Grande, N°271	-7.386336°,-38.782387°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	10
57	Sec. Saúde	ESFFatima-UBS-Recp	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsfatimarcep	70	Av. Buriti Grande, N°271	-7.386183°,-38.782185°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	10
58	Sec. Saúde	ESFFatima-UBS-Farmacia	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsfatimafarma	70	Av. Buriti Grande, N°271	-7.386392°,-38.782393°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	10
59	Sec. Saúde	ESFFatima-UBS-Vacina	Hórus/E-SUS/PEC	pmmubsfatimavac	70	Av. Buriti Grande, N°271	-7.386336°,-38.782387°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	10
60	Sec. Saúde	ESFFurtuna-UBS	Hórus/E-SUS/PEC	pmmfortuna	70	Sítio Furtuna	-7.445040°,-38.829085°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	15
61	Sec. Saúde	ESFFurtuna-UBS-Recp	Hórus/E-SUS/PEC	pmmfortunarecp	70	Sítio Furtuna	-7.444895°,-38.829165°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	15
62	Sec. Saúde	ESFFurtuna-UBS-Farmacia	Hórus/E-SUS/PEC	pmmfortunafarma	70	Sítio Furtuna	-7.444992°,-38.829225°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	15
63	Sec. Saúde	ESFFurtuna-UBS-Vacina	Hórus/E-SUS/PEC	pmmfortunavac	70	Sítio Furtuna	-7.445036°,-38.829191°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	15
64	Sec. Saúde	ESFimaculada-UBS BV2	Hórus/E-SUS/PEC	ubsimaculada	70	Rua Carlos Alexandre, N°71	-7.378448°,-38.766123°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	8	1	20
65	Sec. Saúde	ESFimaculada-UBS BV2-Recp	Hórus/E-SUS/PEC	ubsimaculada	70	Rua Carlos Alexandre, N°71	-7.378466°,-38.766223°	Fibra/Radio5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-	8	1	20

Avenida Senhor Martins, S/N°. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

66	Sec. Saúde	ESF-UBS-BV2 - SãoSebastião	Hórus/E-SUS/PEC	ubsimaculada	70	Rua Carlos Alexandre, N°71	-7.378579°,-38.766167°	Fibra/Rádío5.8Ac	4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	8	1	20
67	Sec. Saúde	ESFMararupa-São Felix	Hórus/E-SUS/PEC	ubsmararupa	70	Mararupa	-7.253942°,-38.761790°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	8
68	Sec. Saúde	ESFOIhodágua-PSF	Hórus/E-SUS/PEC	pmmesfolho	70	Olho Dágua	-7.253994°,-7.253994°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	7
69	Sec. Saúde	ESFPalestina-PSF	Hórus/E-SUS/PEC	pmmpsfpalestina	70	GABRIEL ISIDRO, pales	-7.470128°,-38.774673°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	2	1	9
70	Sec. Saúde	ESFPalestina-PSF-Vacina	Hórus/E-SUS/PEC	pmmpsfpalestina	70	GABRIEL ISIDRO, pales	-7.471910°,-38.771970°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	6	1	8
71	Sec. Saúde	ESFPalestina-PSF-CEO	Hórus/E-SUS/PEC	pmmpsfpalestina	70	GABRIEL ISIDRO, pales	-7.470239°,-38.774668°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	6
72	Sec. Saúde	ESFQuixabinha-PSF	Hórus/E-SUS/PEC	pmmpfsquixabinha	70	SITIO QUIXABINHA	-7.489868°,-38.762203°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	8
73	Sec. Saúde	ESFQuixabinha-PSF-Recpeção	Hórus/E-SUS/PEC	pmmpfsquixabinha	70	SITIO QUIXABINHA	-7.489811°,-38.762088°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	9
74	Sec. Saúde	ESFSantaCruz-PSF	Hórus/E-SUS/PEC	psfcruz	70	Nova Santa Cruz	-7.297803°,-38.550364°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	7
75	Sec. Saúde	ESFSantoAnotioFelipe-PSF	Hórus/E-SUS/PEC	psfsanto	70	Santo Antonio dos Felipes	-7.303987°,-38.815128°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	5
76	Sec. Saúde	ESFUburanas-PSF	Hórus/E-SUS/PEC	pmmpfsumburanas	70	Rua Jose quintino, S/N	-7.445678°,-38.724754°	Fibra/Rádío5.8Ac	Radio5.8AC/RoteadorA C1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	5	1	9
77	Sec. Saúde	EFSSerrinha-UBS-Recep	Hórus/E-SUS/PEC	pmmbssantana	100	Vila Senhora Santana	-7.386942°,-38.776686°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	4	1	5
78	Sec. Saúde	EFSSerrinha-UBS-Vacina	Hórus/E-SUS/PEC	pmmbssantana	100	Vila Senhora Santana	-7.386990°,-38.776624°	Fibra Optica	OnuBrigde/RoteadorAC1200-4A/Switch8Pgiga/150M-CaboDeRede	1	1	5
TOTAL										305	72	791

Enaui

Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____ MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº _____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/000155
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (Contratante) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.855.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO do declarante



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MAURITI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº _____ - Bairro: _____ - MAURITI/CE, CEP 63.210-000, neste ato representada pela respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/20XX, em conformidade com o Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a _____, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria de _____,



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-85
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS;

4.1.2. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis;

4.1.3. A execução dos serviços poderá ser realizada de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante durante o prazo da contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.

4.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto a Contratante.

4.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Secretaria Contratante, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

4.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

4.9. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

5.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____, nos moldes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2. Após a finalização dos serviços e instalação dos componentes o link deverá estar funcional, permitindo a transmissão dos dados;

5.3. A **CONTRATADA** será responsável pela aquisição dos ativos (conversor óptico, roteadores, cabos de rede e switch);

5.4. Ao final dos serviços a **CONTRATADA** adicionará os ativos conforme necessários para que sejam realizados testes de transmissão;

5.5. A **CONTRATADA** realizará teste de velocidade e estabilidade da conexão que deverá ter como resultados os valores esperados conforme o tipo de fibra, e ativos utilizados.

5.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.7.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.7.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o sucesso nos testes a serem realizados no enlace/link e o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas, através das dotações Orçamentárias:
_____ - Elemento de Despesas: _____

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;
- 7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;
- 7.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;
- 7.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;
- 7.3.2. Por ocasião da entrega dos serviços a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE – Secretaria de Educação, com endereço na Rua _____ - Bairro _____ - CEP 63.210-000, MAURITI/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55.
- 7.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração deste Contrato, e ainda:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) fornecer os serviços de assistência técnica, manutenção, reposição de peças no prazo de garantia, e nos prazos constantes no Termo de Referência;
- d) utilizar apenas peças e componentes originais e de primeiro uso;
- e) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRANTE, relacionados aos serviços e instalação dos componentes;
- f) garantir a reposição dos componentes pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- g) determinar que seus empregados estejam devidamente uniformizados e/ou identificados enquanto permanecerem nas dependências da Contratante;
- h) obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC para seus empregados;
- i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

8.2. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos componentes e serviços objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos,



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti;
- 8.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste CONTRATO;
- 8.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANEEL/ANATEL.
- 8.11. Conforme as Resoluções conjuntas da Aneel/Anatel 001/1999 e 004/2014, que trata do compartilhamento de postes, as empresas devem seguir o plano de ocupação e as normas técnicas da distribuidora local.
- 8.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.13. A CONTRATADA é responsável por todas as providências necessárias para o licenciamento da obra junto às companhias de distribuição de energia elétrica municipais, inclusive junto aos órgãos Federais, estaduais, municipais, com vistas à realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas a fim de atender as demandas do Projeto de Instalação.
- 8.14. Caberá à CONTRATADA negociar o direito de passagem em todas as áreas que forem definidas para o trajeto dos acessos, sem custos para a CONTRATANTE.
- 8.15. A CONTRATADA deverá efetuar todas as identificações necessárias nos cabos ópticos na rede, bem como no interior das unidades municipais abordadas e nas tampas das caixas, segundo as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 8.16. Os serviços de instalação e lançamento dos cabos ópticos nos equipamentos da Companhia Municipal de Energia e Iluminação deverão ser necessariamente acompanhados por fiscal designado por esta empresa pública. Para tanto, para cada unidade municipal ou conjunto de unidades que deva ser atendido, a CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização da respectiva companhia energética municipal um cronograma de atividades na rede da mesma que necessitem de acompanhamento. Tal cronograma é necessário para agendar ou designar junto à citada companhia um fiscal para o acompanhamento das atividades.
- 8.17. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações.
- 8.18. Disponibilizar uma Central de Atendimento, própria da contratada, em regime 24x7, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.
- 8.19. Garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados.
- 8.20. Disponibilizar a CONTRATANTE consultores de atendimento em horário comercial.
- 8.21. Disponibilizar a CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, gerentes e membros da Diretoria, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato.
- 8.22. Indicar, sem prejuízo da disponibilização de suporte técnico normal da empresa, um representante da CONTRATADA (preposto), na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável pela comunicação com o CONTRATANTE, acerca de todas as ocorrências verificadas no decorrer da vigência contratual, sobretudo nos dias de eleição.
- 8.23. Fornecer mensalmente, além de Notas Fiscais/Faturas para pagamento dos serviços contratados, os demonstrativos de utilização individual por endereço, em meio eletrônico e em papel.
- 8.24. Fazer chegar ao CONTRATANTE as faturas para pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento.
- 8.25. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.26. Implantar as novas instalações no prazo informado, a contar do recebimento de Ordem de Serviço, por meio de ofício ou mensagem eletrônica da contratante.
- 8.27. Atender de imediato às solicitações do fiscal do contrato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANEEL/ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim.
- 8.28. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, garantindo à contratante suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, com atendimento em prazo não superior àquele estabelecido pelo poder concedente em caso de falha nos links, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas do Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 8.29. Efetuar a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos de sua propriedade, destinados à prestação dos serviços contratados, quando se fizer necessário, em horário a ser acordado entre as partes, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 8.30. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, instalação, configuração, suporte técnico e ativação de todos os pontos, bem como pela conservação da infraestrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos e interconexões disponibilizadas, caso seja esta a solução da CONTRATADA.
- 8.31. Oferecer flexibilidade para a contratante quanto a criação de diferentes perfis de velocidade que serão alocados conforme necessidade.
- 8.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes a redes de computadores.
- 8.33. Efetuar periódica e adequadamente a supervisão e manutenção contínuas dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 8.34. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 9.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.8. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as necessidades dos serviços;
- 9.9. Notificar à Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 9.10. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
- 9.11. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mauriti e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios - APRECE.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MAURITI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.4. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.4.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.4.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.4.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) _____, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-65

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA”





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até **12 (doze) meses**, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Contratante do Município de Mauriti/CE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº _____ e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

16.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas do Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

MAURITI/CE, __ de ____ de ____.

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO Nº



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"

